



MUNICÍPIO DE SOBRAL



Câmara Municipal de Sobral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011008/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio do seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 768/22, de 20 de abril de 2022, no local, data e horário a seguir discriminados, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS para licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO e Regime de Execução de PREÇO UNITÁRIO, mediante as condições estabelecidas neste edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 2.344, de 03 de fevereiro de 2020, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente nas normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

1.1. - LOCAL

Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Anexo da Câmara, à Rua Cons. Rodrigues Júnior, s/n, 2º Andar, Bairro Centro, CEP.: 62.010-445, Município de Sobral-CE.

1.2. - DATA E HORÁRIO

13 de DEZEMBRO de 2022, às 08:30h.

1.3. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VI – Modelo de Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo VII – Modelo de Ata de Registro de Preços

CAPÍTULO 2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Aquisição de 01 veículo tipo picape destinado à Câmara Municipal de Sobral-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.



MUNICÍPIO DE SOBRAL



Câmara Municipal de Sobral

CAPÍTULO 3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CREDENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar ainda os interessados que, mesmo sem credenciamento, encaminharem seus envelopes na sala da Comissão de Licitação via portador ou Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. **Estes não terão direito a lances;**

3.3. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

3.4. Os interessados que desejarem obter o edital deverão acessar a home page da Câmara, no seguinte endereço: www.camarasobral.ce.gov.br, no link: Licitações, GRATUITAMENTE. Poderá também ser acessado na home page do TCE (Tribunal de Contas do Estado do Ceará);

3.5. É vedada a participação de licitante:

3.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

3.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

3.5.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;

3.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição; e

3.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e

3.5.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

3.6. Os licitantes deverão acompanhar possíveis modificações dos termos deste edital, através de adendos, pelos mesmos meios os quais foi publicado o extrato originário do edital. Referidos adendos também serão disponibilizados no site do TCE.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais farão parte dos autos do processo:

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3677-7600, Fax: (88) 3677-7641 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL



Câmara Municipal de Sobral

- a) carta de credenciamento devidamente preenchida em papel timbrado do licitante conforme modelo do anexo V deste Edital;
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" e "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados originais ou por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticados em cartório ou, não sendo, autenticados pelo próprio pregoeiro ou equipe de apoio até o ato da sessão;

4.2. O Credenciamento será efetuado nos 15 minutos iniciais do horário da sessão de abertura constante do item nº 1.2, com a assinatura da "Lista de Presença". Caso o número de licitantes seja reduzido e os presentes permaneçam até o final da sessão, a "Lista de Presença" poderá ser desconsiderada a critério do Pregoeiro, restando aos licitantes presentes assinalar a Ata da sessão;

4.3. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

4.5. No decorrer do procedimento licitatório, o representante legal ou o procurador poderá nomear outro representante ou procurador, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos nos itens 4.1 e 4.3 deste edital, devendo o fato ser ratificado pelo pregoeiro;

4.6. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Habilitação, no qual constará no anverso o seguinte:

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristina de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3677-7600, Fax: (88) 3677-7641 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL



Câmara Municipal de Sobral

ENVELOPE N° 01:

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Sobral
Pregão Presencial N° _____ (Colocar o nº do Pregão)
DA PROPOSTA DE PREÇOS
Participante: (Razão Social, CNPJ e Endereço)

5.2. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta deverá ser encaminhada **DATADA**, em papel timbrado da Licitante com a identificação do **Nº DO PREGÃO**, da Razão Social, Endereço Completo, Telefone(s), Fax, E-mail e Site (se houver), CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.3. As propostas deverão especificar e quantificar o objeto por completo, **CITANDO A MARCA, MODELO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS**, devendo ser atendidas as exigências mínimas solicitadas **no Termo de Referência – Anexo I**. As propostas deverão ser expressas em reais, em valores **numéricos**. Caso o licitante opte por colocar também o valor por extenso, prevalecerá em caso de discordância com o numérico o valor por extenso. Havendo discordância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário;

5.4. A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;

5.5. O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não poderá ser inferior a **120 (CENTO E VINTE) DIAS**;

5.6. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.7. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital; e

5.8. Serão desclassificados os itens/lotes em que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula.

CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constará no anverso o seguinte:

ENVELOPE N° 02:

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Sobral
Pregão Presencial N° _____ (Colocar o nº do Pregão)
DA HABILITAÇÃO
Participante: (Razão Social, CNPJ e Endereço)



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

6.2. A documentação apresentada em única via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão ou pelo Pregoeiro, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação. Os documentos, dependendo da constituição jurídica do licitante, serão os seguintes:

6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.1.3. Certidão Específica de seu registro na Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias, na qual deverá constar todas suas atuais alterações contratuais e/ou registros inerentes à certidão;
- 6.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 6.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 6.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.2.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.2.3.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE SOBRAL



Câmara Municipal de Sobral

6.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.4.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

6.2.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.3.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à verificação via internet, terá sua autenticidade averiguada pelo pregoeiro ou a equipe de apoio;

6.3.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

6.3.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua emissão.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O Pregão será realizado pelo Sistema presencial;

7.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sendo as etapas as seguintes:

I – **Etapa de classificação de preços** – Compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;



MUNICÍPIO DE SOBRAL



Câmara Municipal de Sobral

II – Etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação –
Compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilidade” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.4. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, além de apresentar declaração de que é ME, EPP e/ou Cooperativa (Modelo Anexo IV), deverá, a critério do pregoeiro, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2021 ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional, no site da Receita Federal do Brasil;

7.5. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstaciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, ressalvado o constante no item 4.2 do Capítulo 4 deste edital;

7.6. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião;

7.7. A Câmara do Município de Sobral se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

CAPÍTULO 8 – DA FASE DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados;



MUNICÍPIO DE SOBRAL



Câmara Municipal de Sobral

8.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais;

8.3. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes;

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço, em ordem decrescente de preço;

8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.7. Aos licitantes, a critério do Pregoeiro, **SERÁ PERMITIDA UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO** próprios ou de terceiros (Celulares, Pagers, Palm's, Smartphone's, Notebooks com acesso à Internet, etc.) com o intuito da obtenção de melhores lances;

8.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas;

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação;

8.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão;



MUNICÍPIO DE SOBRAL



Câmara Municipal de Sobral

8.13. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração;

8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital;

8.15. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior, salvo permitido em Lei;

8.16. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

8.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.18. Não serão aceitos lances cujos preços unitários ultrapassem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula, nem proposta com base em propostas dos demais participantes.

CAPÍTULO 9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no CAPÍTULO 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do(s) envelope(s) referente(s) aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) vencedor(es);

9.2. Os licitantes vencedores que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem fora do prazo de validade, serão desclassificados, salvo se na própria sessão o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio tiver acesso à Internet e puder sanar a pendência, com a impressão do(s) documento(s);

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso;



MUNICÍPIO DE SOBRAL



Câmara Municipal de Sobral

9.4. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Procuradoria para homologação e subsequente contratação;

9.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

CAPÍTULO 10 – DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e à adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;

10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara do Município de Sobral;

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara do Município homologará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária;

10.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.





MUNICÍPIO DE SOBRAL



Câmara Municipal de Sobral

CAPÍTULO 11 – DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para início do fornecimento será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do instrumento contratual, vigorando pelo prazo constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

11.2. O pagamento será efetuado mediante as condições constante da Minuta de Contrato (Anexo II);

11.3. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Sobral, conforme prescrição da Minuta de Contrato (Anexo II);

11.4. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

11.5. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão;

12.2. A CPL se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Órgão, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

12.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

12.4. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

12.5. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2, do Capítulo 5 deste termo, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;



MUNICÍPIO DE SOBRAL



Câmara Municipal de Sobral

12.6. Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

12.7. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

12.8. A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas informações e condições que não lhe contrariarem;

12.9. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de contrato, atas de registro de preços, etc.;

12.10. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 08 às 13h, na sede da CÂMARA, ou através do telefone: (88) 3677-7602.

Sobral-CE., 24 de novembro de 2022.

VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara

Ref.: Pregão Presencial nº 011008/2022

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3677-7600, Fax: (88) 3677-7641 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para a **Aquisição de 01 veículo tipo picape destinado à Câmara Municipal de Sobral-CE.**, conforme especificado neste Termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL – A contratação para as atividades deste objeto fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 2.344, de 03 de fevereiro de 2020, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA – A Câmara Municipal realiza diversas ações administrativas e assistenciais à população através dos gabinetes dos seus vereadores, bem como os necessários trabalhos rotineiros da estrutura do órgão. Assim, a contratação do presente objeto justifica-se na necessidade de renovar parte da frota de veículos visando manter o bom funcionamento da Câmara, visto sua falta compromete a prestação de serviço essencial à população.

O objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE SOBRAL



Câmara Municipal de Sobral

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote	Especificações	Und	Qtd	Vr. Unt.	Vr. Total
01	Veículo utilitário tipo picape, com as seguintes especificações mínimas: 0Km na forma da lei nº 6.729/79 (Lei Ferrari), 1º emplacamento, ano/modelo 2022/2022, bicompostível ou diesel, 05 passageiros, 04 portas, potência 180cv, sistema de injeção eletrônica de combustível, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas 04 portas, direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, ar condicionado total (inclusive para os passageiros de trás, airbags frontais e laterais, freios ABS e itens de segurança obrigatórios. Equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, cor sólida, preferencialmente branca.	Und	01		



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
SOBRAL E A EMPRESA

PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, de um lado, situada no Anexo Gerardo Cristino de Menezes, à Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Centro, CEP.: 62.010-445, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE, brasileiro, separado judicialmente, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, sediada em _____, à _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato em **REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade _____ de nº _____, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.344, de 03 de fevereiro de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, da Lei 8.666/93, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo o Fornecimento de _____ Veículo tipo _____ destinado(s) à Câmara Municipal de Sobral-CE., de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.



MUNICÍPIO DE SOBRAL



Câmara Municipal de Sobral

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT, do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.3. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Sobral, na seguinte rubrica orçamentária: 0101.01.031.0002.2.071.4490.52.00.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até 30 (trinta) dias após a data de sua efetiva entrega, **PRORROGÁVEIS**, conforme a legislação pertinente.

6.2. O objeto deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Ordem de Compra / Nota de Empenho emitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;



MUNICÍPIO DE SOBRAL



Câmara Municipal de Sobral

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE., ____ de ____ de 2022.

VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE
CONTRATANTE

(Nome do Responsável)
CONTRATADO

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1. _____
CPF.: _____ 2. _____
CPF.: _____



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA (colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

REF.: Pregão Presencial nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



MUNICÍPIO DE SOBRAL



Câmara Municipal de Sobral

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

REF.: Pregão Presencial nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

OBJETO: _____ (Especificar o objeto do pregão)

Nome do LICITANTE: _____

CNPJ / CPF _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

FONE: _____ FAX: _____

EMAIL / ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____

_____, ____ de _____.
(Local)

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

sediada à Rua/Avenida _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____,
Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, nº _____,
DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no
inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penas da Lei que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial
nº _____ (Colocar o nº do Pregão) da Câmara Municipal de Sobral-CE.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local)

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)